



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

### PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**CONSTITUI EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir membros para comporem a Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, para atuar em processos licitatórios com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), para o exercício financeiro compreendido de janeiro à dezembro de 2025, cuja função será receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, neste Município, nomeando os seguintes integrantes, com mandatos até 31 de dezembro de 2025:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Ana Clara Oliveira de Souza	Equipe de Apoio	Temporário	3536
Thaissa Caetano Rezende Alves	Equipe de Apoio	Temporário	3581
Emerson Ernesto da Costa e Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3696

§ 1º - Esta Portaria dispõe sobre a constituição de 03 (três) membros para comporem a Equipe de Apoio.

§ 2º - Os membros da Equipe de Apoio serão substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Agente de Contratação, pelos Agentes Públicos ou pelo(s) demais Membro(s).

§ 3º - Os membros da Equipe de Apoio poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração.

**Art. 2º** - Compete à Equipe de Apoio:

- I – Analisar os processos de licitação na modalidade Pregão em tramite;
- II – Propor novos editais de licitação, na modalidade pregão, desde que autorizados pela autoridade competente;
- III – Receber em sessão pública, nos termos previstos em lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço;
- IV – Abrir, também em sessão pública, conforme disposto na lei, os invólucros de documentos de habilitação e a proposta de preço, na ordem estabelecida no edital;
- V – Deliberar sobre a documentação de habilitação dos concorrentes;
- VI – Convocar os participantes para a sessão públicas de abertura das propostas técnicas e das propostas de preço;
- VII – Julgar as propostas técnicas e as propostas de preço, declarando a ordem de classificação dos licitantes, bem como a entidade vencedora do certame;
- VIII - Receber e analisar os recursos interpostos, em conformidade com o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, remetendo os autos à autoridade superior em caso de não ter exercido o juízo de retratação, ou de tê-lo exercido apenas parcialmente;
- IX – Realizar todas as diligências necessárias, até a homologação do certame, bem como solucionar questões afetas à licitação, inclusive instruindo autos com vistas à aplicação de sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, ainda que já tenha ocorrido a homologação do pregão, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 14/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigo/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeitura-perdigo-gabinete@gmail.com

**X** – Não conhecer da manifestação e do recurso quando interposto fora do prazo, e por quem não tenha legitimidade, ou após exaurida a esfera administrativa, hipótese em que a petição será juntada aos autos para análise e decisão pelo não conhecimento de manifestação pela parte interessada.

**Art. 3º** - Conceder gratificação mensal aos seguintes membros da Equipe de Apoio constituída por esta Portaria, no montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), limitado ao limite de 50% (cinquenta por cento) designado pelo art. 22, § 1º da Lei Municipal nº 1.414/07, a ser verificado pelo Departamento Pessoal no momento da apuração do percentual:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Ana Clara Oliveira de Souza	Equipe de Apoio	Temporário	3536
Thaissa Caetano Rezende Alves	Equipe de Apoio	Temporário	3581
Emerson Ernesto da Costa e Silva	Equipe de Apoio	Temporário	3696

**Parágrafo único.** A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, 14 de janeiro de 2025.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigo